



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**À Excelentíssima Senhora
Vereadora Rozângela Mecnas
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO**

Assunto: Resposta à Indicação nº 33/2025 – Equiparação Salarial de Assistentes Sociais e Psicólogos(as).

Senhora Vereadora,

Em atenção à Indicação nº 33/2025, de autoria de Vossa Excelência, subscrita por diversos parlamentares desta respeitável Casa Legislativa, que propõe a equiparação salarial dos profissionais municipais do Serviço Social (Assistentes Sociais) e da Psicologia (Psicólogos e Psicólogas) aos demais profissionais integrantes das equipes multiprofissionais do município, vimos, por meio deste, manifestar o recebimento da solicitação e prestar esclarecimentos.

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância das categorias mencionadas, destacando o relevante papel desempenhado por psicólogos(as), assistentes sociais, enfermeiros(as), fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos(as), terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos(as) na rede municipal de saúde. São profissionais que atuam de forma integrada e complementar, assegurando a efetividade dos cuidados em saúde física, mental e social, especialmente no âmbito da Atenção Primária, da Saúde Mental e dos serviços especializados.

A valorização do trabalhador do SUS é diretriz fundamental da Política Nacional de Humanização (PNH), além de ser princípio previsto na Lei Federal nº 8.080/1990, que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Essa valorização é essencial para garantir condições dignas de trabalho, reconhecimento funcional e melhor desempenho das ações de cuidado à população.

Todavia, cumpre destacar que propostas de revisão ou equiparação salarial devem observar os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como as exigências de análise técnica de impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 173/2020 e normas correlatas. Além disso, qualquer alteração na política de remuneração dos servidores públicos municipais depende de proposição do Poder Executivo, com acompanhamento da Secretaria de Administração, da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria.

Dessa forma, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o teor da presente indicação à equipe técnica competente do Poder Executivo, para fins de estudo de viabilidade legal, administrativa e financeira, resguardando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, até que se tenha uma proposta

Jaime M. W.
11.04

devidamente estruturada e institucionalizada por meio de projeto de lei a ser submetido ao Poder Legislativo.

Neste momento não há viabilidade técnica e financeira para abraçar tal solicitação, desta forma reiteramos o compromisso desta gestão com a valorização das categorias profissionais da saúde e com a busca contínua por condições justas e equânimes de trabalho no serviço público municipal.

Atenciosamente,

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal de Saúde